

LEI MUNICIPAL Nº. 811, EM 18 DE JANEIRO DE 2010.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE UM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da data de aprovação desta lei, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde para a Micro-Região 5, com carga horária de 40 Horas/Semanais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF/88) e persistindo a necessidade o contrato poderá ser prorrogado até Dezembro de 2010.

Art. 2º - Os vencimentos para o emprego público será o estabelecido através da Lei Municipal nº. 769/2009, e as atribuições conforme Lei Municipal nº 620/2006.

Art. 3º - O contrato será na forma de Emprego Público, de natureza administrativa, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, com contribuição para o INSS.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, sob a seguinte categoria econômica:

06.01-10.301.0161.2070.3.1.90.04..... R\$ 8.000,00

Art. 6º - Servirá como recurso para abertura do presente Crédito Especial a seguinte dotação orçamentária:

06.01-10.301.0161.2070-3190.11(187).....R\$ 8.000,00

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CHARRUA, 18 DE JANEIRO DE 2010.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM: 18.01.2010

ELISANDRA DERING SIMIONATTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO